



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022

“Inserir o artigo 120-A na Resolução nº 01/2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinolândia – para instituir a consulta pública sobre proposições em tramitação na Câmara Municipal e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica inserido o artigo 120-A na Resolução nº 01/2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinolândia, com a seguinte redação:

“Art. 120-A - O sítio na internet da Câmara Municipal de Divinolândia abrigará mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de qualquer proposição em trâmite no legislativo.

§1º - Qualquer cidadão, mediante prévio cadastro com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar ou recusar as proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§2º - No acompanhamento da tramitação legislativa constará, em cada passo, o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria para conhecimento dos vereadores que decidirão sobre estas, independentemente dos resultados das enquetes.

§3º - Todas as proposições enviadas pelo Poder Executivo à Câmara Municipal serão colocadas em consulta pública no sítio.

§ 4º - As consultas serão incluídas mensalmente do sítio da Câmara Municipal, permanecendo até o arquivamento da proposição, término da legislatura ou sua promulgação.

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

§ 5º - As informações fornecidas pelos cidadãos no momento do cadastro serão armazenadas nos bancos de dados da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas para outros fins que não a informação do resultado da consulta pública aos diretamente interessados.

§ 6º - Os dados para cadastro conterão o nome completo, e-mail e senha pessoal.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Benedicto Aparecido Passoni, 30 de agosto de 2022.

LEONARDO FELIPE TEZOLIN CORREA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

JUSTIFICATIVA

A presente proposição possui o objetivo de viabilizar outros meios de participação direta dos cidadãos nas atividades da Casa, no caso manifestando sua opinião sobre proposições em trâmite, o que fortalece a aproximação da sociedade com a Câmara Municipal.

Independente do assunto ser polêmico ou não, é preciso reconhecer que estes merecem ser objeto do debate público pela sociedade, além das audiências públicas já existente para essa finalidade.

Assim, a importância de estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos, por meio da tecnologia da informação e comunicação, nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação da Casa.

A proposição cria a consulta popular nos moldes existentes no Senado Federal. Salienta-se que as decisões da enquete não vinculam nenhuma atividade legislativa.

No mais, para segurança e lisura da manifestação dos cidadãos, faz-se necessário existir um cadastro simples prévio de informações úteis para identificar a participação na consulta.

Por todo o exposto, espera-se a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Resolução, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Plenário Benedicto Aparecido Passoni, 30 de agosto de 2022.

LEONARDO FELIPE TEZOLIN CORREA
Vereador

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br